



**COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 30/2020**

**29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**DATA DA SESSÃO: 03/12/2020**

**RECURSO: 30/2020**

**REFERÊNCIA/PROTOCOLO: 00029000022202011**

**ÓRGÃO/ENTIDADE RECORRIDO (A): GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF**

**RECORRENTE: SINDICATO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**

**RELATOR: JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO**

**EMENTA: SOLICITAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS REFERENTES AS ATRIBUIÇÕES PELA GMF NOS ÚLTIMOS 5 ANOS. REGISTRADA NA GMF. IMPROVIMENTO DO RECURSO.**

**RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Comissão Municipal de Acesso à Informação – CMAI, representada pela Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM, Sra. Luciana Mendes Lobo, pedido realizado junto ao Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), sob protocolo eletrônico nº, 00029000022202011, do solicitante Sindicato dos Agentes Municipais de Segurança Pública do Estado do Ceará.

Trata-se o presente recurso de solicitação de acesso à informação pública, com base na Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Municipal nº 13.305/2014, conforme resumo descritivo abaixo apresentado:

<b>RELATÓRIO</b>	<b>DATA</b>	<b>TEOR</b>
<b>Pedido</b>	06/07/2020	Solicita que sejam disponibilizados para esta entidade sindical, os dados estatísticos referentes as atribuições desempenhadas pela Guarda Municipal de Fortaleza nos últimos 05 (cinco) anos, detalhando os números de atendimentos, quais sejam:



		<p>(I) atividades e demais ações rotineiras realizadas pela Guarda Municipal de Fortaleza;</p> <p>(II) ocorrências envolvendo crimes, contravenções penais e atos infracionais atendidas pela GMF com detalhamento de dados antes e após a institucionalização do porte de arma de fogo;</p> <p>(III) atendimentos de ocorrências de trânsito.</p>
<b>Resposta do pedido</b>	22/07/2020	<p>Prezado Solicitante,</p> <p>Em atendimento à sua solicitação, segue anexa as informações.</p> <p>Atenciosamente,</p>
<b>Recurso de 1ª Instância</b>	22/07/2020	<p>Em razão do despacho que indeferiu os pedidos pleiteados, configurando negativa de acesso à informação referente aos dados estatísticos das ocorrências atendidas pela Guarda Municipal de Fortaleza, destaca-se que o Texto Constitucional garante a publicidade como regra geral e o sigilo como exceção, estimulando assim, transparência da gestão pública para preservação do interesse social no acompanhamento das atribuições de todos os agentes públicos. Neste sentido, ressalta-se a discordância da negativa, com reiteração dos pedidos, visto que estão especificados e determinados em curto espaço de tempo, dados científicos que podem ser disponibilizados com facilidade, pois existe a catalogação dos dados científicos das atividades, ações e ocorrências atendidas pela GMF por meio do Sistema de Atividades e Ocorrências (ATIVO). Sendo assim, solicita-se reconsideração dos pedidos para que a GMF forneça os dados científicos de seus atendimentos ou indique onde podem ser encontrados, caso entenda por manter o parecer que indique qual o lapso temporal e quais dados podem ser disponibilizados, uma vez que não foi solicitado realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados. Isso posto, constata-se que os pedidos se encontram em harmonia e conformidade com o que determina o parágrafo único, do art. 11 do Decreto Municipal 13.305 de 2014 e demais legislação vigente que tratam do direito fundamental de acesso à informação.</p>
<b>Resposta do Recurso de 1ª Instância</b>	27/07/2020	<p>Prezado solicitante,</p> <p>Trata-se de dados de competência de outro órgão, bem como, trata-se de pergunta duplicada/duplicidade (e-SIC nº 000070000172059 pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - Coordenaria de de Políticas Cidades (COPSEC).</p> <p>Atenciosamente</p>
<b>Recurso de 2ª Instância</b>	28/07/2020	<p>RECURSO ADMINISTRATIVO PARA 2ª INSTÂNCIA</p> <p>Recurso interposto concernente ao não fornecimento dos dados científicos produzidos pela Guarda Municipal de Fortaleza, referente às atividades e ocorrências atendidas pela referida instituição. Na justificativa do indeferimento do recurso de 1ª instância, alega-se que há duplicidade de perguntas, afirmação não comprovada, dado que o protocolo mencionado é de solicitação de informação para a</p>



		<p>Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, logo, conclui-se que outro CNPJ, não cabendo à Guarda Municipal criar regra para justificar negativa de acesso à informação, como também fundamentar a negativa, citando pedido de informação direcionado para outra instituição.</p> <p>Ainda referente à disponibilidade dos dados, a fundamentação do indeferimento não indicou onde encontrar as estatísticas solicitadas que são catalogadas pelo Sistema de Atividades e Ocorrências (ATIVO), que registra em banco de dados, em servidor específico, os dados de atendimentos da Guarda Municipal, um programa que tem a finalidade de integrar as informações relativas à segurança pública municipal com o gerenciamento do controle de ocorrências e de dados, conforme informado em matéria jornalística publicada em 24 de fevereiro de 2017, no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Segue link para constatação: <a href="https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/secretaria-da-seguranca-cidada-elabora-sistema-de-gerenciamento-de-atividades-e-ocorrencias-da-guarda-municipal">https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/secretaria-da-seguranca-cidada-elabora-sistema-de-gerenciamento-de-atividades-e-ocorrencias-da-guarda-municipal</a>.</p> <p>Além de direcionar as ações, o ATIVO surgiu com a finalidade de levar até à população a relevância da GMF como visava, também, realizar prestação de contas das ações diárias realizadas pelos órgãos de segurança municipais, seja em patrulhamento preventivo ou permanência, fiscalização ou orientação de tráfego, bem como as ocorrências atendidas durante as atividades diárias, que podem ser ocorrências criminais, de trânsito, ambientais, de apoio a outros órgãos ou mesmo ocorrências administrativas.</p> <p>Segundo consta na matéria supramencionada, o sistema visa proporcionar a modernização institucional da Guarda Municipal de Fortaleza no que diz respeito à produção de informações estatísticas que deverão subsidiar as decisões dos gestores na prestação do serviço de segurança cidadã em Fortaleza e, a partir da alimentação do programa com informações das fichas de atendimentos de atividades e de ocorrências, o sistema proporcionará uma visão detalhada em gráficos das ações desenvolvidas pelo Guarda Municipal em todo o território municipal.</p> <p>O art. 8º da Lei nº 12.527/11 dispõe que, dentre os direitos do cidadão, encontra-se o de se obter informações contidas em REGISTROS ou documentos, produzidas ou acumuladas pelos órgãos ou entidades públicas, recolhidas ou não à arquivos públicos. A referida Lei determina que é DEVER dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, as informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.</p> <p>Isto posto, reitera-se os pedidos iniciais.</p>
<b>Resposta do Recurso de 2ª Instância</b>	03/08/2020	Prezado cidadão,  Vai em anexo a sua resposta, advinda da GMF.  Atenciosamente,



<p><b>Recurso à CMAI</b></p>	<p>14/08/2020</p>	<p><b>RECURSO ADMINISTRATIVO PARA 3ª INSTÂNCIA</b></p> <p>Recurso interposto concernente ao não fornecimento dos dados científicos produzidos pela Guarda Municipal de Fortaleza, referente às atividades e ocorrências atendidas pela respectiva instituição. Na justificativa do indeferimento do recurso de 1ª instância, alega-se que há duplicidade de perguntas, afirmação não comprovada, dado que o protocolo mencionado é de solicitação de informação para a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, logo, conclui-se que outro CNPJ, não cabendo à Guarda Municipal criar regra para justificar negativa de acesso à informação, como também fundamentar a negativa, citando pedido de informação direcionado para outra instituição.</p> <p>Ainda referente à disponibilidade dos dados, a fundamentação do indeferimento não indicou onde encontrar as estatísticas solicitadas que são catalogadas pelo Sistema de Atividades e Ocorrências (ATIVO), que registra em banco de dados, em servidor específico, os dados de atendimentos da Guarda Municipal, um programa que tem a finalidade de integrar as informações relativas à segurança pública municipal com o gerenciamento do controle de ocorrências e de dados, conforme informado em matéria jornalística publicada em 24 de fevereiro de 2017, no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Segue link para constatação: <a href="https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/secretaria-da-seguranca-cidada-elabora-sistema-de-gerenciamento-de-atividades-e-ocorrencias-da-guarda-municipal">https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/secretaria-da-seguranca-cidada-elabora-sistema-de-gerenciamento-de-atividades-e-ocorrencias-da-guarda-municipal</a>.</p> <p>Além de direcionar as ações, o ATIVO surgiu com a finalidade de levar até à população a relevância da GMF como visava, também, realizar prestação de contas das ações diárias realizadas pelos órgãos de segurança municipais, seja em patrulhamento preventivo ou permanência, fiscalização ou orientação de tráfego, bem como as ocorrências atendidas durante as atividades diárias, que podem ser ocorrências criminais, de trânsito, ambientais, de apoio a outros órgãos ou mesmo ocorrências administrativas.</p> <p>Segundo consta na matéria supramencionada, o sistema visa proporcionar a modernização institucional da Guarda Municipal de Fortaleza no que diz respeito à produção de informações estatísticas que deverão subsidiar as decisões dos gestores na prestação do serviço de segurança cidadã em Fortaleza e, a partir da alimentação do programa com informações das fichas de atendimentos de atividades e de ocorrências, o sistema proporcionará uma visão detalhada em gráficos das ações desenvolvidas pelo Guarda Municipal em todo o território municipal.</p> <p>O art. 8º da Lei nº 12.527/11 dispõe que, dentre os direitos do cidadão, encontra-se o de se obter informações contidas em REGISTROS ou documentos, produzidas ou acumuladas pelos órgãos ou entidades públicas, recolhidas ou não à arquivos públicos. A referida Lei determina que é DEVER dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, as informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.</p>
------------------------------	-------------------	--



		<p>Na 2ª Instância ocorreu mero repasse de despacho do órgão do pedido inicial, não ocorrendo dedicação para solucionar a dificuldade de acesso aos dados científicos produzidos pela instituição Guarda Municipal de Fortaleza.</p> <p>Isto posto, diante das dificuldades de acesso a informação por parte dos dirigentes da Guarda Municipal de Fortaleza, reitera-se os pedidos iniciais.</p>
<b>Informações Adicionais e Negociações</b>	-	-

É o que importa relatar.

### **VOTO DO RELATOR**

Trata-se de Solicitação à Comissão Municipal de Acesso à Informação – CMAI, 3ª Instância do e-SIC, referente à consulta realizada pelo SINDICATO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, denominada ora recorrente, à GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF.

Os autos fazem referência a uma consulta acerca da possibilidade jurídica de prestar as informações solicitadas por meio da Comissão Municipal de Acesso à Informação.

O solicitante objetiva receber informação sobre dados estatísticos referentes as atribuições desempenhadas pela Guarda Municipal de Fortaleza nos últimos 05 (cinco) anos, detalhando os números de atendimentos, especificamente: atividades e demais ações rotineiras realizadas pela Guarda Municipal de Fortaleza, ocorrências envolvendo crimes, contravenções penais e atos infracionais atendidas pela GMF com detalhamento de dados antes e após a institucionalização do porte de arma de fogo e atendimentos de ocorrências de trânsito.

Analisando-se a resposta de 2ª Instância apresentada ao solicitante, verifica-se que foi disponibilizado um anexo do despacho do Secretário da SESEC, onde esclarece que a Guarda Municipal de Fortaleza é um órgão subordinado a SESEC e as informações pleiteadas neste processo encontravam-se em trâmite também na SESEC, portanto, em virtude disso, foram respondidos e contemplados num processo só, qual seja, através do processo de nº



P195395/2020. As informações já foram enviadas ao solicitante através do protocolo e-SIC 00007000017202059.

### DECISÃO

Visto, relatado e discutido o Recurso em comento, a Comissão Municipal de Acesso à Informação resolve, por unanimidade de votos, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** uma vez que as informações requeridas foram atendidas e orientadas pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, através do protocolo e-SIC 00007000017202059.

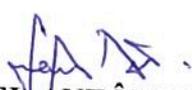
**SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO,**  
em Fortaleza, aos 03 de Dezembro de 2020.

  
**JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO**  
Procurador Geral do Município – PGM  
(RELATOR)

  
**JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

  
**LUCIANA MENDES LOBO**  
Secretária Chefe da Controladoria e  
Ouvidoria Geral do Município

  
**PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM**  
Secretário da Secretaria de Planejamento,  
Orçamento e Gestão – SEPOG

  
**SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS**  
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

